



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**PROCURADORIA GERAL**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sr<sup>a</sup> Prefeita, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, e pela Exma. Sr<sup>a</sup> Assessora de Imprensa e Publicidade Comunicação Social, **Danieli Correia Braz**, residente e domiciliada nesta Cidade;

**CREDOR: EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Wilson Mendes, nº 730, Fonseca, Cabo Frio/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.918.725/0001-97, neste ato por seu representante legal, Sr. Ricardo Almada Cardoso, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**O MUNICÍPIO DE ARARUAMA** reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 65.772,25 (sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), referente a execução dos serviços durante o período de julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2019, conforme informações de fls. 53 do processo administrativo nº 13.179/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento da dívida pelo MUNICÍPIO DE ARARUAMA, na forma preconizada no art. 59 da Lei 8.666/93, em virtude da prestação de serviços cujo objeto consiste na “contratação de emissora de TV, para divulgação e veiculação de vídeos institucionais, eventos artísticos, culturais e esportivos da Prefeitura de Araruama em canal de TV aberta da Baixada Litorânea do Estado do Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM”.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato de Prestação de Serviços nº 215/2021, em favor da empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
PROCURADORIA GERAL**

**EMPREENDIMIENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO LTDA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de julho, agosto, outubro, novembro e dezembro de 2019.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irreatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Município, classificada como Programa de Trabalho: 02.001.001.4.131.47.2186, Natureza de Despesa: 3.3.90.92.03.00.00.00, Recurso: 100 – Recursos Próprios, Empenho nº 1781/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Araruama – RJ, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 21 de Julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

Assessora de Imprensa e Publicidade Comunicação Social  
Danieli Correia Braz

**EMPREENDIMIENTOS RADIODIFUSÃO CABO FRIO LTDA**  
Ricardo Almada Cardoso  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: